



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
*Estado da Bahia*

## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 20/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 53/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE 02(DUAS) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CONGRESSO DE GESTORES LEGISLATIVOS - UVB 60 ANOS – DE 26 A 29 DE NOVEMBRO EM BRASÍLIA/DF.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL

II- PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

III- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA IV FONTE:  
15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Modalidade: Contratação Direta - Inexigibilidade

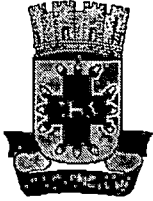
Critério de Julgamento: Menor Valor

Fundamento Legal: artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
*Estado da Bahia*

<b>SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº</b>		<b>53/2024</b>
		<b>DATA</b>
<b>ÓRGÃO/SETOR:</b>	Gabinete da Presidência - Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus	
<b>RESPONSÁVEL/CARGO:</b>	FERNANDA FONSECA CONCEIÇÃO -DIRETOR ADMINISTRATIVO	
<b>ASSUNTO:</b>	Contratação de 02(duas) inscrições para participação do Congresso de Gestores e Legislativos - UVB 60 ANOS – de 26 A 29 de novembro em Brasília/DF.	
<b>Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à contratação do objeto adiante especificado.</b>		
<b>OBJETO:</b>		
<b>DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO:</b>		
Faz necessária para atender a demanda da Câmara Municipal por se fazer presente e representada pelo Vereador e Assessor no evento de âmbito nacional para aperfeiçoamento dos Parlamentares Municipalistas.		
<b>JUSTIFICAR A IMPORTÂNCIA DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS NESTE MOMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNIDADE (CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE):</b>		
<b>2. Justificativa da Necessidade da Contratação:</b>		
<b>2.1 Necessidade, Relevância e Impacto:</b>		
A necessidade da contratação das inscrições para participação do Congresso de Gestores e Legislativos - UVB 60 ANOS – de 26 A 29 de novembro em Brasília/DF se justifica por proporcionar um espaço único para que líderes municipais compartilhem práticas inovadoras e estabeleçam parcerias estratégicas para aprimorar a administração local, trocar experiências e trazer novas ideias para o desenvolvimento sustentável e eficaz do município		
O Congresso de Gestores e Legislativos proporciona os gestores, aprimorem seus conhecimentos e habilidades em temas inovadores da área, desenvolvam competências essenciais para atuarem de forma eficaz e proativa e contribuam para a melhoria da gestão pública municipal.		
<b>Maior eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos:</b>		
a. Otimização do uso dos recursos públicos;		
b. Prevenção de fraudes e erros;		
c. Redução de custos e desperdícios		
<b>Melhoria da transparência:</b>		
a. Maior clareza e confiabilidade na gestão dos recursos públicos;		
b. Fortalecimento da responsabilidade dos gestores públicos.		
<b>Qualificação dos servidores:</b>		
a. Aprimoramento de conhecimentos e habilidades na área de controladoria interna;		
b. Maior capacidade de atuação estratégica e proativa;		
c. Melhoria do desempenho profissional.		



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
*Estado da Bahia*

**Outros benefícios:**

- a. Melhoria da governança pública;
- b. Fortalecimento do controle interno;
- c. Maior compliance com as normas e legislações;
- d. Redução de riscos;
- e. Aumento da produtividade;
- f. Melhoria da imagem da instituição.

**2.2 Conveniência e Oportunidade:**

Momento de mudanças e desafios na administração pública:

A administração pública brasileira está passando por um momento de mudanças e desafios, a necessidade de modernização e aprimoramento da gestão.

**Disponibilidade de recursos orçamentários:**

A Câmara Municipal possui recursos orçamentários disponíveis para a contratação das inscrições.

O investimento para participação do Congresso de Gestores e Legislativos é um investimento no futuro da instituição, com retorno positivo a longo prazo.

**Anexos:**

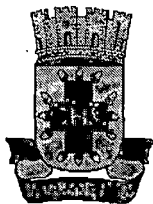
- 1. Folder do curso
- 2. Currículo dos professores
- 3. Orçamento da inscrição

Diante do exposto, fica evidente a necessidade, relevância, impacto, benefícios e conveniência da contratação das inscrições do Congresso de Gestores e Legislativos - UVB 60 ANOS – de 26 A 29 de novembro em Brasília/DF. A capacitação é um investimento essencial para o futuro da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, pois permitirá que a instituição esteja preparada para os desafios da fiscalização dos atos e procedimentos e possa oferecer serviços públicos de qualidade à população.

**Informo que a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.**

CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA	INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
OBRAS		UNIDADE	01- CAMARA MUNICIPAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA		ATIVIDADE	2.001- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL
SERVIÇOS	x 1.494,00	ELEMENTOS	3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
COMPRAS		FONTE(S)	15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.**



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
*Estado da Bahia*

PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO		REGIME DE EXECUÇÃO
<b>OCORRÊNCIA</b>	<b>INDICAR PERÍODO</b>	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ( x )
ÚNICO	x	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL ( )
MENSAL		<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>
ANUAL		À VISTA ( x )
OUTROS		PARCELAS ( )
		OUTROS ( )

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que todos os itens indicados nessa justificativa e requisição de contratação:

( ) constam no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC).

( x) NÃO constam no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) e deverão ser submetidos posteriormente a autoridade máxima para autorização.

Submetemos à apreciação da autoridade ordenadora da despesa para os fins de direito.

Declaramos, para os devidos fins, ter conhecimento referente a Lei nº 14.133/2021, especialmente ao Art. 5º o que obriga a licitação a garantir a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). E ainda, em especial ao artigo 45 que trata da licitação de serviços.

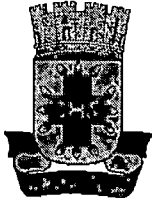
Encaminha-se ao Presidente da Câmara Municipal para:

I - Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;

II - Designar os Agentes de Contratação e Fiscalização/Gestão de Contrato

Santo Antônio de Jesus/Ba, 18 de novembro de 2024.

*Fonseca*  
**FERNANDA FONSECA CONCEIÇÃO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
*Estado da Bahia*

Autue-se,

Autorizo o andamento do presente processo administrativo.

Retorne-se a Diretoria para obtenção das propostas de preços.

Após verificação do preço de mercado, determino o prosseguimento do presente procedimento.

Atenciosamente.

Santo Antônio de Jesus/Ba, 18 de novembro de 2024.

---

**FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



HOME NOTÍCIAS QUEM SOMOS MARCHA DOS VEREADORES CERTIDÕES EVENTOS CARTEIRA DO VEREADOR SERVIÇOS  
 UVB ANIMAL FOTOS TROFÉU DESTAQUE PALESTRAS OPINIÃO SEDE FALE CONOSCO TV UVB LEGISLATIVO NA ESCOLA

NOTÍCIAS

28/10/2024 - Encor

O QUE É?

NOTÍCIAS



## CONGRESSO DE GESTORES E LEGISLATIVOS- UVB 60 ANOS – 26 A 29 DE NOVEMBRO

– 29/10/2024

### Apresentação das Comemorações dos 60 Anos da Fundação da UVB

É com grande alegria e orgulho que anunciamos as comemorações dos 60 anos de fundação da União dos Vereadores do Brasil (UVB), uma trajetória de compromisso e dedicação ao fortalecimento do Poder Legislativo Municipal Brasileiro. Fundada em 16 de novembro de 1964, na cidade de Recife, Pernambuco, a UVB nasceu com o propósito de reunir e organizar os vereadores de todo o Brasil, defendendo e promovendo o fortalecimento da democracia em âmbito municipal. O Vereador é a base da democracia.

### Congresso de Gestores e Legislativos Municipais

Para celebrar esta data tão significativa, realizaremos um evento especial: o Congresso de Gestores e Legislativos Municipais. As comemorações ocorrerão de 26 a 29 de novembro em Brasília, tendo como tema principal os 60 anos de fundação da UVB. Este congresso será uma oportunidade única para reunir vereadores(as), administradores, assessores, contadores, procuradores, técnicos e servidores de câmaras municipais de todo o país.

### Programação e Organização

O evento será organizado pela Plenária Assessoria em parceria com a União dos Vereadores do Brasil – UVB, e será realizado no Clube da Aeronáutica. A programação do congresso incluirá palestras, debates, workshops e mesas-redondas, proporcionando um espaço de aprendizado e troca de experiências sobre as melhores práticas legislativas e administrativas.

### Ponto Alto das Comemorações

O ponto alto das comemorações será o coquetel dos 60 anos, um momento de confraternização e celebração das conquistas da UVB ao longo de seis décadas de história. Durante o evento, teremos também a inauguração da galeria dos presidentes, uma homenagem aos líderes que contribuíram para o fortalecimento e crescimento da entidade.

### Convite

Convidamos todos os vereadores(as), administradores, assessores, contadores, procuradores, técnicos e servidores de câmaras municipais a participarem deste evento histórico. Será uma excelente oportunidade para aprimorar conhecimentos, fortalecer laços e celebrar as conquistas que, juntos, alcançamos ao longo desses 60 anos.

Parabéns à UVB pelos seus 60 anos de história e luta em defesa do legislativo municipal brasileiro! Vamos juntos comemorar esta data especial e renovar nosso compromisso com um futuro ainda mais promissor para os legislativos municipais de todo o Brasil.

Contamos com a presença de todos!

Local do Congresso: Clube da Aeronáutica- SCEN tr. 1, It. 1 (Asa Norte), Brasília, DF, 70800-110

#### PROGRAMAÇÃO\*

\*Sujeita a alterações sem aviso prévio

Dia 26/11 – Terça – Feira

15h – Credenciamento e entrega de materiais

17h – Abertura Oficial

Dia 27/11 – Quarta – Feira

09h – Improbidade Administrativa

Dr. Tommaso Leonardi, Promotor de Justiça, Ex- Delegado de Polícia, Pós-Graduado em Direito Anticorrupção e Compliance e Professor em Cursos Jurídicos

11h – Que Brasil saiu das urnas?

Joelson Dias, Advogado radicado em Brasília/DF, é formado em direito pela UniCEUB, possui mestrado na Universidade Harvard. É membro da Comissão Nacional de Relações Internacionais do Conselho Federal da OAB. Em 2009 foi escolhido pelo presidente da república para ocupar o cargo de ministro substituto do Tribunal Superior Eleitoral, biênio (2009 – 2011), na vaga reservada aos advogados surgida pela posse como titular do ministro Arnaldo Versiani. Empossado em 16 de abril de 2009.

12h – Intervalo para almoço

13h30 – Processo Legislativo da Lei Orçamentária Anual

Danilo Falcão, Advogado e Consultor Jurídico da União dos Vereadores do Brasil/UVB

14h30- Oratória para Líderes Políticos

Anderson Gois, ou simplesmente AG, como gosta de ser chamado, é professor de Oratória há mais de 20 anos, radialista há mais de 15 anos, palestrante e Coach certificado internacionalmente pelo ICF – International Coach Federation no programa CCE – Continuing Coaching Education, pela IACT – International Alliance For Coaching e Training e pela ICTC – International Certification Training & Coaching

15h- Legislação para Preservação dos Municípios/Paraíso

Rodrigo Sabalini, Presidente do Instituto Lixo Zero Brasil/ ILZB

15h45- Longevidade

Presidente da União dos Vereadores do Estado de São Paulo/UVESP

16h30- Segurança institucional nas Câmaras Municipais

Fabiano Macina, Policial Legislativo da Câmara Municipal de Itapemirim /ES. Graduado em Segurança Pública pela universidade Estácio de Sá, cursando Pós Graduação em Gestão Pública

17h – Encerramento

Dia 28/11 – Quinta – Feira

09h – Mandato Inteligente: Gestão, Eficiência e Reeleição

Como maximizar resultados, entregar valor e garantir uma conexão duradoura com os eleitores.

Randerson Cirqueira é especialista em Poder Legislativo e Direito Parlamentar. Estrategista de Mandato político. Autor do livro Mandato de Valor e coautor do livro Processo legislativo integral. Professor, mentor e palestrante. Servidor de carreira da Procuradoria do Distrito Federal

10h – A utilização do legislativo: Inteligência artificial como aliada de cidades inteligentes no contexto de ESG e corruption free

Bárbara Krystal, Gestora de políticas públicas USP, com foco em controle e defesa nacional, analista de inteligência antiterrorismo

11h – Legislativo Inteligente: Estratégias de Inteligência Artificial e Humana para deixar o seu Legado

Alzira Fernanda, conferencista Internacional, Perita e Mentora, com palestras ministradas em diversos países como Estados Unidos, Egito e Grécia. Presidente do ENGITEC – ILB / Interlegis / Senado Federal e há 15 anos lidera a Comunidade Legislativa de Tecnologia e Inovação do Interlegis, conectando Câmaras Municipais e Senado Federal. Premiada com medalha de mérito nos EUA por sua atuação na política brasileira. Coordenadora do Comitê Mulheres da Governança na Rede Governança Brasil e co-autora do livro "Mulheres da Governança". Multifacetada, neurotípica, Inovadora, "Fora da Caixa", Especialista em Criatividade e Futuro, com leveza, ousadia e alegria, conecta os saberes de seu extenso currículo de 2 graduações e 19 pós-graduações, transformando pessoas, ambientes e realidades, encorajando e dando vez e voz aos gestores municipais.

12h – Mesa Redonda – O tamanho da participação das Mulheres das Câmaras Municipais em 2025

13h – Intervalo para almoço

Tarde

14h-Atividade no Congresso Nacional

19h – Recepção

20h – Coquetel 60 anos UVB

23h – Encerramento

Dia 29/11 – Sexta – Feira

Livre para audiências e visita técnica ao Congresso Nacional

Certificado de Participação: Para receber o certificado de participação, será exigida a presença mínima 75% de frequência.

Inscrições: [www.uvbbrasil.com.br](http://www.uvbbrasil.com.br)

Investimento:

R\$ 747,00 por participante

**Público Alvo:** Vereadores(a), assessores, diretores, procuradores e servidores de câmaras municipais; Prefeitos(a), vice-prefeitos, assessores, diretores, procuradores e servidores de prefeituras municipais, assim como, membros da sociedade civil interessados nos temas propostos.



Realização/Organização: Plenária Assessoria/UVB  
UVB - União dos Vereadores do Brasil

« **Artigo Anterior**

Saiba os prazos que candidatos e partidos têm para apresentar prestação de contas final

**Próximo Artigo »**

Simpósio Nacional de Encerramento de Legislatura de 10 a 13 de dezembro em Porto Alegre/RS

Faça sua busca aqui...

BUSCAR







**UVB Celebra o sucesso da XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais**

**XXIII MARCHA**  
 O SUCESSO DO MUNICIPALISMO  
 26 A 29 DE NOVEMBRO DE 2024



**PARLANEWS**  
 Informação com credibilidade

**XXIII Marcha dos Legislativos Municipais reúne milhares de vereadores em Brasília e muitas autoridades nacionais**



Assim como em 2023, o Vice Presidente da República e Ministro de Estado de Planejamento, Indústria, Comércio e Serviços Geraldo Alckmin esteve presente na cerimônia de abertura da XXIII Marcha dos Legislativos Municipais, marcada pela presença de milhares de vereadores e autoridades nacionais.

Em um emocionante momento, Alckmin fez a entrega de um certificado aos participantes, ressaltando a importância da participação dos vereadores na construção de um país mais justo e democrático.

Ao final da cerimônia, realizou-se o sorteio dos membros do Conselho Nacional dos Vereadores do Brasil (CNV) para o biênio 2024-2025.

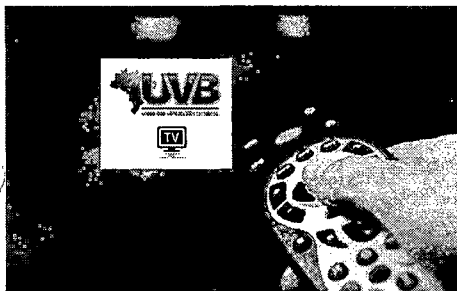
1 | Página



**DESTAQUE NACIONAL 2024**

Confira todos os vencedores do Troféu UVB Destaque Nacional 2024

6ª edição da Medalha Mulher Destaque Brasil foi realizada em Florianópolis/SC



E-mail

Enviar

Copyright © 2016 . Todos os direitos reservados UVB

UVB - União dos Vereadores do Brasil

Política de Privacidade



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>43207411307</b>	Código da Natureza Jurídica <b>2062</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul**

Nome: **PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



RS2201900124016

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

ENCANTADO

Local

15 Julho 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Vogal Vogal Vogal  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 5086186 em 16/07/2019 da Empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, Nire 43207411307 e protocolo 192514661 - 11/07/2019. Autenticação: 716FCF59AB4A214E2DF4A9BD6DCFF768624D03F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/251.466-1 e o código de segurança XpAP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/251.466-1	RS2201900124016	21/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
974.299.960-00	FERNANDO RADAELLI



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01****PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**

**JOÃO CARLOS SALINI**, CPF - 417.559.870-72, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido no dia 05 de janeiro de 1966, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2039921231, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Liberato Salzano Vieira da Cunha, nº 779, Bairro Planalto, na Cidade de Encantado/RS, CEP: 95960-000, representado pela sua procuradora **VÂNIA MARIA SLEIFER**, CPF - 613.209.940-91, brasileira, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 02 de Janeiro de 1969 na Cidade de Encantado/RS, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1035974623, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Liberato Salzano Vieira da Cunha, nº 779, Bairro Planalto, na Cidade de Encantado/RS, CEP: 95960-000 ; e **VÂNIA MARIA SLEIFER**, CPF - 613.209.940-91, brasileira, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 02 de Janeiro de 1969 na Cidade de Encantado/RS, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1035974623, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Liberato Salzano Vieira da Cunha, nº 779, Bairro Planalto, na Cidade de Encantado/RS, CEP: 95960-000, únicos sócios da empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Liberato Salzano Vieira da Cunha, nº 779, Bairro Planalto, na Cidade de Encantado/RS, CEP: 95960-000, inscrita no CNPJ sob nº **18.336.780/0001-00**, constituída conforme contrato social arquivado na M.M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43207411307 em 19.06.2013, resolvem de comum acordo, promover a alteração, sob as seguintes cláusulas e condições:

**I**

A sociedade transfere sua sede e domicílio para a Rua Júlio de Castilhos, nº 1233, Sala 403, Bairro Centro, na Cidade de Encantado-RS, CEP: 95960-000.

**II**

O Sócio **JOÃO CARLOS SALINI** retira-se da sociedade vendendo e transferindo 45.000 (Quarenta e cinco mil quotas) de capital social que possui na empresa no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) para o sócio **FERNANDO RADAELLI** CPF - **974.299.960-00**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 05 de Outubro de 1980, empresário, portadora da Cédula de Identidade nº 5075049402, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Riachuelo, nº 291, Apto 304, Bairro Centro, na Cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90010-273 o qual recebe da alienante no prazo de 90 dias, em moeda corrente nacional e é admitido na empresa. A sócia **VÂNIA MARIA SLEIFER** retira-se da sociedade vendendo e transferindo 5.000 (Cinco mil quotas) de capital social que possui na empresa no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para o sócio **FLAVIO ANDRE BARCELLOS SIQUEIRA**, CPF - **660.706.510-49**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido no dia 25 de Agosto de 1970, portador da





Cédula de Identidade nº1040283812, expedida pela SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Libório Muller, nº 390, Bairro Santos Dumont, na Cidade de São Leopoldo/RS, CEP: 93115-110 o qual recebe da alienante plena e geral quitação pelos valores ora pagos nesta data, em moeda corrente nacional e é admitido na empresa.

### III

O capital social da empresa permanece inalterado, ficando assim distribuído entre os sócios:

<b>FERNANDO RADAELLI</b> .....	<b>45.000 QUOTAS</b> .....	<b>R\$ 45.000,00</b> .....	<b>90,00%</b>
<b>FLAVIO ANDRE BARCELLOS SIQUEIRA</b> .....	<b>5.000 QUOTAS</b> .....	<b>R\$ 5.000,00</b> .....	<b>10,00%</b>
<b>TOTAL</b> .....	<b>50.000 QUOTAS</b> .....	<b>R\$ 50.000,00</b> .....	<b>100,00%</b>

### IV

A administração da sociedade caberá o sócio **FERNANDO RADAELLI**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da razão social em negócios estranhos aos fins sociais.

### V

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, facultado o levantamento de balanços mensais.

**Parágrafo Primeiro:** Os lucros e os prejuízos serão rateados entre os sócios na proporção de suas respectivas participações no Capital Social.

**Parágrafo segundo:** Os sócios poderão promover a distribuição de lucros, em qualquer época, com base no último balancete mensal, desde que existentes fundos disponíveis na sociedade.

### VI

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública e propriedade.





**VII**

Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado-RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**VIII**

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam a presente Alteração em 01 (uma) vias, obrigando-se a bem e fielmente cumpri-lo.

Encantado/RS, 01 de Junho de 2019.

---

**VÂNIA MARIA SLEIFER**

---

**JOÃO CARLOS SALINI**

PROCURADORA: VÂNIA MARIA SLEIFER

---

**FERNANDO RADAELLI**

---

**FLAVIO ANDRE BARCELLOS SIQUEIRA**





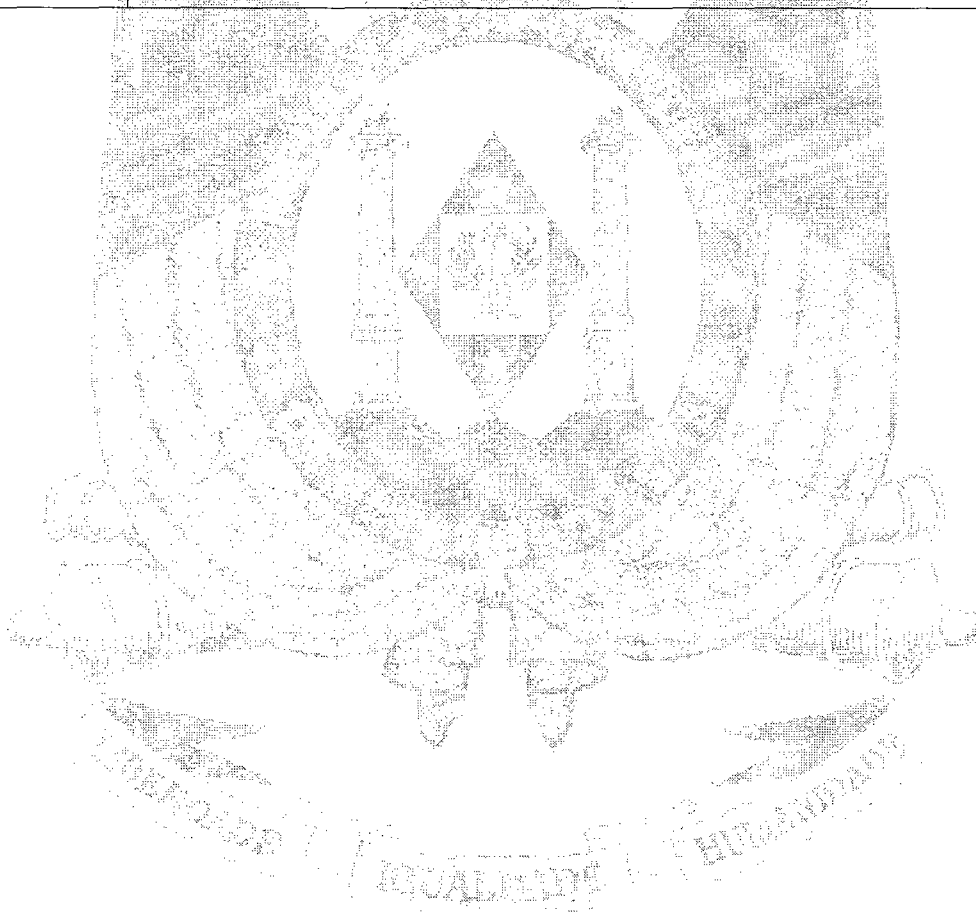
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/251.466-1	RS2201900124016	21/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
974.299.960-00	FERNANDO RADAELLI
660.706.510-49	FLAVIO ANDRE BARCELLOS SIQUEIRA
613.209.940-91	VANIA MARIA SLEIFER



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, de nire 4320741130-7 e protocolado sob o número 19/251.466-1 em 11/07/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5086186, em 16/07/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Gustavo Giacomolli Pitol.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
974.299.960-00	FERNANDO RADAELLI

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
974.299.960-00	FERNANDO RADAELLI
613.209.940-91	VANIA MARIA SLEIFER
660.706.510-49	FLAVIO ANDRE BARCELLOS SIQUEIRA

Porto Alegre, Terça-feira, 16 de Julho de 2019





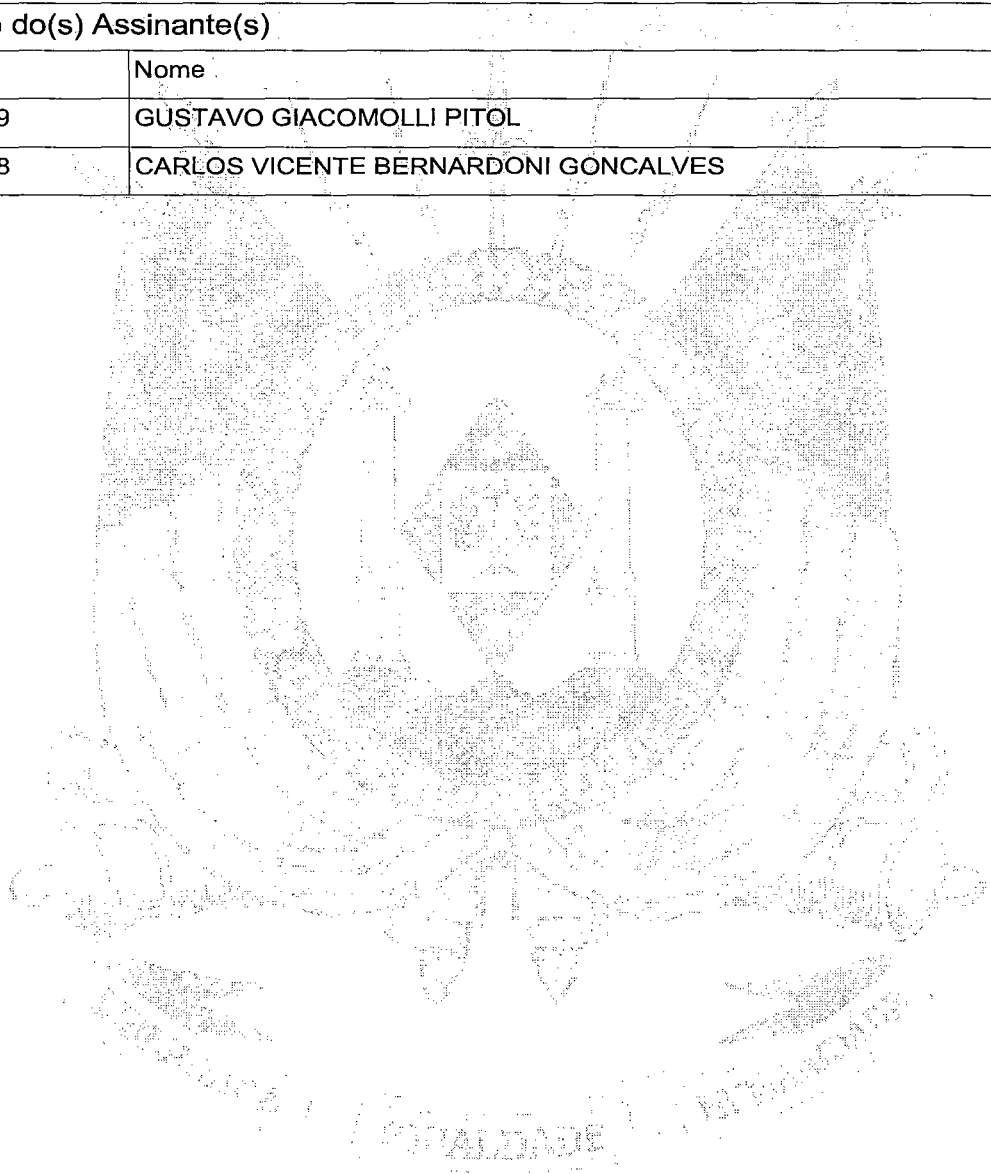


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
033.042.010-09	GUSTAVO GIACOMOLLI PITOL
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. Terça-feira, 16 de Julho de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5086186 em 16/07/2019 da Empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, Nire 43207411307 e protocolo 192514661 - 11/07/2019. Autenticação: 716FCF59AB4A214E2DF4A9BD6DCFF768624D03F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/251.466-1 e o código de segurança XpAP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

*Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME  
FLAVIO ANDRE BARCELLOS SIQUEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF  
1040283812 SJS/ET-RS

CPF  
660.706.518-49

DATA NASCIMENTO  
25/08/1970

FILIAÇÃO  
JOSE ADALR SIQUEIRA  
MARIA TEREZINHA DA S. BARCELLOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.

Nº REGISTRO  
00700538900

VALIDADE  
02/12/2024

1ª HABILITAÇÃO  
24/06/1994

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1960885493

ENCR

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
SAO LEOPOLDO, RS

DATA EMISSÃO  
02/12/2019

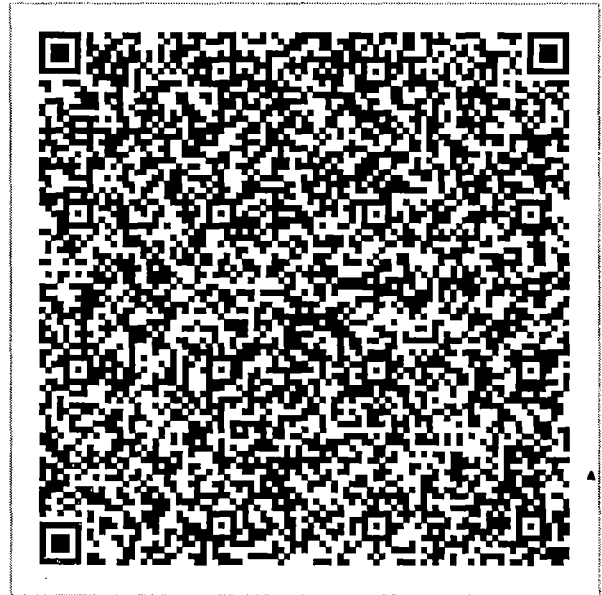
ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

40544421168  
RS228456676

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**RS**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**2345443980**

**ENGP**

**2345443980**

**NOME**  
FERNANDO RADAELLI

**DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF**  
5075043402 SSP/EC-RS

**CPF**  
974.299.960-00

**DATA NASCIMENTO**  
05/10/1980

**FILIAÇÃO**  
ZELITA REGINA RADAELLI

**PERMISSÃO** **ACC** **CAT. HAB.**  
D

**Nº REGISTRO**  
00916793967

**VALIDADE**  
20/10/2031

**1ª HABILITAÇÃO**  
23/11/1998

**OBSERVAÇÕES**  
EAR

*Fernando Radaelli*  
ASSINATURA DO PORTADOR

**LOCAL**  
PORTO ALEGRE, RS

**DATA EMISSÃO**  
03/02/2022

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

01804806386  
RS249947412

**RIO GRANDE DO SUL**

**DENATRAN** **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO/SENATRAN**

## DECLARAÇÃO

A **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, com sede em Encantado/RS, localizada na Rua Júlio de Castilhos, número 1233, Sala 403, Bairro centro, CEP 95960-000, inscrita no CNPJ nº 18.336.780/0001-00, neste ato representada por seu Sócio Administrador **FERNANDO RADAELLI**, declara para os devidos fins, que, sob as penas da lei, que **possui notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21**, sendo, portanto, sua contratação enquadrada na modalidade inexigibilidade de licitação. Corroborar para tanto a vasta lista de palestrantes, painelistas e conferencistas de nível nacional presentes em seu casting de eventos.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente.

PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS  
LTDA:18336780000100

Assinado de forma digital por  
PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO  
DE EVENTOS  
LTDA:18336780000100  
Dados: 2024.07.09 09:41:05 -03'00'

**FERNANDO RADAELLI**

**Sócio Administrador**

# PLENÁRIA ASSESSORIA

## Declaração para Dispensa da Retenção de Tributos Federais

**PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, com sede na Rua Júlio deCastilhos, 1233, Sala 403, Centro, Encantado/RS inscrita no CNPJ sob o nº 18.336.780/0001-00 DECLARA para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, que se enquadra no Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse).**

**De acordo com o § 3º do artigo 4º da Lei nº 14.148, de 2021, parágrafo incluído pela Medida Provisória nº 1.147, de 2022, a partir de 21/12/2022 fica dispensada a retenção do IRPJ, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins quando o pagamento ou o crédito se referir a receitas desoneradas na forma do artigo 4º da referida lei, que instituiu o Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos – Perse.**

**Encantado, 18 de junho de 2024.**

PLENARIA ASSESSORIA  
E GESTAO DE EVENTOS  
LTDA:18336780000100

Assinado de forma digital por  
PLENARIA ASSESSORIA E  
GESTAO DE EVENTOS  
LTDA:18336780000100  
Dados: 2024.06.18 16:27:49  
-03'00'

**FERNANDO RADAELLI**  
**974.299.960-00**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**

## CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação cível em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA**, CNPJ 18336780000100,  
Endereço - RUA JULIO DE CASTILHOS, NUMERO 1233 - SALA 403, B. CENTRO.

17 de outubro de 2024, às 13:44:04

### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **5d5c8e2071f73e347d26ead8d603dd3a**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Município De Encantado**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**Certidão Negativa de Débitos - Geral**  
**Certidão Ano/Número: 2024/3850**

**Dados do Contribuinte**

**Razão Social:** PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS  
**CNPJ:** 18.336.780/0001-00  
**Endereço:** RUA JULIO DE CASTILHOS, 1233  
**Complemento:** SL 403  
**Bairro:** BAIRRO CENTRO  
**Cidade:** ENCANTADO  
**Estado:** RS  
**CEP:** 95960-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE [www.encantado-rs.com.br](http://www.encantado-rs.com.br) (portal Prefeitura 24 horas), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE ENCANTADO-RS

**Dígito Verificador: 7543**

Certidão emitida em: 07/06/2024

Com validade até: 04/12/2024

Data impressão: 07/06/2024 - 16:22

<http://177.20.235.169:8080/multi24/sistemas/portal/>

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - CEP: 95960-000 - Centro - Encantado - RS  
Fone/Fax: (51)37510100



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.336.780/0001-00

Certidão n°: 72482731/2024

Expedição: 21/10/2024, às 10:17:11

Validade: 19/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.336.780/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, pör disposição legal, contiver força executiva.





**Certificado de Regularidade do FGTS**  
**- CRF**

**Inscrição:** 18.336.780/0001-00  
**Razão Social:** PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS  
**Endereço:** RUA JULIO DE CASTILHOS 1233 SALA 403 / CENTRO / ENCANTADO / RS / 95960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/11/2024 a 07/12/2024

**Certificação Número:** 2024110820222066061779

Informação obtida em 08/11/2024 18:56:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 18.336.780/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:16:00 do dia 18/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2025.

Código de controle da certidão: **4594.D8D3.461B.D8BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

CNPJ: 18.336.780/0001-00

**Certificamos** que, aos **18 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 16/12/2024

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **31031237**  
Autenticação: **41350426**





## DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

### DECLARAÇÃO

#### OBJETO RESUMIDO:

A empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 18336780000100, estabelecida na Rua Júlio de Castilhos, 1233 sl403, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr<sup>o(a)</sup>. Fernando Radaelli, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) Rua Riachuelo ,291 em Porto Alegre - RS estado civil solteiro, profissão empresário, portador(a) da RG nº 5075049402 e do CPF nº 97429996000, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e:

- (X) Não emprega menor de dezesseis anos.  
 ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Porto Alegre, 29 de maio de 2024

Assinado de forma digital por  
PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO  
DE EVENTOS  
LTDA:18336780000100  
Dados: 2024.06.03 13:12:23  
-03'00'

Fernando Radaelli



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

**FERNANDO RADAELLI**, Brasileiro, Solteiro, RG 5075049402 / SJS - RS, CPF 97429996000, filho de ZELITA REGINA RADAELLI, nascido em 05/10/1980, Endereço - RUA JULIO DE CASTILHOS, NUMERO 1233 - SALA 403, B. CENTRO.

17 de outubro de 2024, às 13:55:29

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **70b271244250918f8d8e68069ad9cbc9**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



MUNICÍPIO DE ENCANTADO  
Setor Fiscalização Tributária

<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b> A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: <a href="http://encantado.nfs-e-tecnos.com.br">http://encantado.nfs-e-tecnos.com.br</a>	Código de Verificação <b>60B6365C.17044A03</b>	Data/Hora da Emissão <b>21/11/2024 - 11:14:30</b>
Local da Incidência do Imposto <b>ENCANTADO - RS</b>	Natureza da Operação <b>Exigível</b>	Número da Nota <b>2463</b>

Prestador de Serviços

	Prestador do serviço	<b>PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS</b>		
	Nome Fantasia			
	Endereço	RUA JULIO DE CASTILHOS,1233,SL 403		
	Bairro	BAIRRO CENTRO	Cpf/Cnpj	18.336.780/0001-00
	Cidade	ENCANTADO - RS - BRASIL	Insc. Mun.	69378
	Cep	95960-000	Telefone/Celular	(51)111111111
	E-mail	contato@plenarias.com.br		

Tomador de Serviço

Tomador do serviço	<b>TAPEROA CAMARA DE VEREADORES</b>		
CPF/CNPJ	13.070.016/0001-12		
Endereço	PRACA DA BANDEIRA,SN,1 AND		
Bairro	CENTRO		
Cidade	TAPEROA - BA - BRASIL	Inscrição Estadual	0
Cep	00454-300	Telefone	
E-mail			

Discriminação do Serviço

Descrição da atividade	Valor	Deduções	Descontos	B. Cálculo	(%)	Tributo
17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3.735,00	0,00	0,00	3.735,00	2,5000	93,38

Detalhamento da Atividade

17.10

CONGRESSO UVB 60 ANOS DE 26 A 29/11/24 EM BRASÍLIA-DF  
63330 ELINEIDE JESUS DOS SANTOS  
63335 SANDRO SERVILIO SILVA CAMPOS  
63329 EDLAN CONCEIÇÃO REIS  
63333 LAÉCIO VINÍCIUS FERRAZ MIRANDA  
63325 DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Serviços (R\$)	Desconto(R\$)	Desconto Cond.(R\$)	Dedução(R\$)	Base Cálculo(R\$)	Valor do ISS(R\$)	Líquido(R\$)
3.735,00	0,00	0,00	0,00	3.735,00	93,38	3.735,00

VALOR BRUTO DA NOTA = R\$ 3.735,00

Retenções

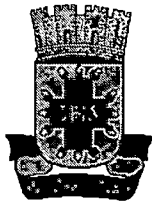
Base Cálculo(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L.(R\$)	IRRF(R\$)
3.735,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS(R\$)	Outras Retenções(R\$)	ISS Retido (R\$)	Líquido da Nota(R\$)	
0,00	0,00	0,00	3.735,00	

Outras Informações

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei n° 3.327/2010 e 4.162/2015
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 20/12/2024
- Esta nota equivale ao RPS n° 2463, emitido em 21/11/2024 11:14:30
- Data do Fato Gerador desta Nota: 21/11/2024
- Emitido por ISS Variável.
- Valor aproximado do tributo federal - R\$ 502.36(13.45%), estadual - R\$ 0.00 (0.00%) e municipal - R\$ 172.18 (4.61%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte:IBPT.



RECEBEMOS DE PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS OS SERVICOS DA NFS-E INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 21/11/2024 - 11:14:30. TOMADOR: TAPEROA CAMARA DE VEREADORES. VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 3.735,00	Nota <b>2463</b>
IDENTIFICADOR E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DATA DO RECEBIMENTO



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
*Estado da Bahia*

**CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO**

Autua-se o presente Processo Administrativo o qual se atribuo o nº 53/2024.

Faço remessa para as providências de estilo.

Santo Antônio de Jesus/Ba, 18 de novembro de 2024.

*Fonse*

**FERNANDA FONSECA CONCEIÇÃO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
*Estado da Bahia*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024**  
**INFORMATIVO DA DIRETORIA**

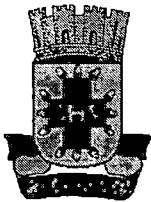
**Informa-se:**

1. Não há contrato vigente para a execução do objeto;
2. Há necessidade da Contratação de 02(duas) inscrições para participação do Congresso de Gestores e Legislativos - UVB 60 ANOS – de 26 A 29 de novembro em Brasília/DF para atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal e aperfeiçoamento dos Parlamentares Municipalistas.

Santo Antônio de Jesus/Ba, 18 de novembro de 2024.

*Fzome*  
**FERNANDA FONSECA CONCEIÇÃO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**





**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
*Estado da Bahia*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024**

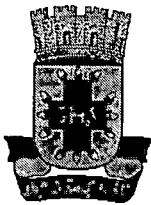
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 53/2024**

**DECISÃO ACERCA DO PROSSEGUIMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

1. Sobre a DFD acima referenciada, determina-se a atuação do procedimento;
2. Acerca do prosseguimento da demanda, decide-se: (obs. Marcar com o X).
  - a)  Aprovar o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante.
  - b)  Aprovar parcialmente o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante, sendo necessário os ajustes elencados em documento anexo.
  - c)  Reprovar o prosseguimento da contratação conforme justificativas elencadas em documento anexo.

---

**FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.**  
Presidente da Câmara



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
*Estado da Bahia*

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**Benefícios Esperados:**

A participação dos servidores no curso proporcionará diversos benefícios à Câmara Municipal, como:

Melhoria da governança pública

- a. Fortalecimento da gestão de riscos;
- b. Aprimoramento dos processos de tomada de decisão;
- c. Promoção da ética e da transparência.

Gestão de riscos mais eficaz:

- a. Identificação e mitigação de riscos;
- b. Prevenção de fraudes e erros;
- c. Proteção do patrimônio público.

**Justificativa da inexigibilidade de Licitação:**

A contratação da inscrição dos Vereadores no Evento se configura como um caso de inviabilidade de competição, conforme os seguintes argumentos:

Natureza do Serviço:

- a) Conteúdo Específico e Inovador:

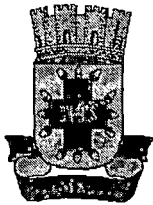
Notória Especialização da Empresa:

- a) Reconhecimento no Mercado
- b) Qualificação dos Palestrantes

**Demonstração da Conformidade com os Requisitos Legais:**

A presente justificativa demonstra que a contratação do Evento está em plena conformidade com os requisitos legais previstos no art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), conforme segue:

- a) Inexistência de Empresas em Condições de Competir: A natureza singular do serviço e a notória especialização da empresa inviabilizam a realização de licitação.
- b) Vantagem para a Administração Pública: A contratação do curso proporcionará diversos benefícios para a Administração Pública, como modernização da controladoria interna, maior eficiência e



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
*Estado da Bahia*

economicidade na gestão pública, melhora da transparência e da prestação de contas e qualificação dos servidores.

c) Regularidade Formal: A presente justificativa apresenta todos os elementos e informações necessários para comprovar a inviabilidade de licitação e a vantajosidade da contratação das inscrições.

**Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.**

A despesa para contratação em comento encontra-se prevista e alinhada com o PPA, LDO e a LOA, do Poder Legislativo de Santo Antônio de Jesus, para o exercício de 2024.

O Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus ainda não se encontra publicado, mas a contratação pretendida está alinhada com o plano plurianual do Poder Legislativo, que inclui objetivos específicos de aprimoramento de projetos e medidas para a promoção da sustentabilidade ambiental e adoção de soluções inovadoras para o desenvolvimento inteligente da cidade.

A participação no Congresso de Gestores e Legislativos - UVB 60 ANOS – de 26 A 29 de novembro em Brasília/DF se configura como uma ação de grande relevância para o interesse público. Faz necessária para atender a demanda da Câmara Municipal por se fazer presente e representada pelo seu Presidente no evento de âmbito nacional para aperfeiçoamento dos Parlamentares Municipalistas.

#### **Requisitos da contratação**

Requisitos Mínimos de Qualidade

#### **Credenciamento do curso**

A instituição deve apresentar eventos bem-sucedidos, com alta taxa de aprovação dos participantes.

#### **Conteúdo Programático e Programação do curso:**

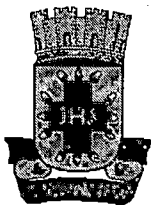
A programação do Evento está descrita no Folder anexo.

#### **Justificativa da inexigibilidade**

A inexigibilidade se fundamenta na natureza predominantemente intelectual dos serviços a serem contratados, exigindo profissionais ou empresas de notória especialização em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme previsto no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21.

Pois bem, resta evidenciada que a solução mais adequada é a Inexigibilidade de Licitação do art. 74, inciso III, alínea T da Lei nº 14.133/2021 para a contratação da Empresa **PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS, CNPJ Nº 18.336.780/0001-00**, para viabilizar as 02(duas) inscrições para participação do Congresso de Gestores e Legislativos - UVB 60 ANOS – de 26 A 29 de novembro em Brasília/DF.

#### **Modalidade Inexigibilidade de Licitação**



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
*Estado da Bahia*

A Modalidade é a inexigibilidade de licitação.

**Inexigibilidade de Licitação por Notória Especialização:**

A inexigibilidade de licitação se justifica pela notória especialização da empresa na área de capacitação e treinamento de servidores públicos, conforme disposto no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

**Conclusão**

A inexigibilidade de licitação é a modalidade mais adequada para a contratação.

A empresa organizadora do Evento possui notória especialização na área

Recomenda-se a formalização da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, com a devida documentação e justificativa legal.

**Definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais**

Os preços praticados pela empresa estão dentro dos parâmetros de mercado

**Descrição da solução como um todo**

A solução proposta é composta por um conjunto integrado de elementos, bens, serviços e outros recursos, que se subdividem nas seguintes categorias principais:

1. Abordagem Metodológica Inovadora e Interativa

**Justificativa da Inexigibilidade de Licitação**

A inexigibilidade de licitação para a contratação da **PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS, CNPJ Nº 18.336.780/0001-00**, se justifica pelos seguintes motivos:

**Enquadramento Legal:**

A presente justificativa fundamenta a inexigibilidade de licitação para a contratação de 02(duas) inscrições para participação do Congresso de Gestores e Legislativos - UVB 60 ANOS – de 26 A 29 de novembro em Brasília/DF, com base no art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

**Demonstração da Inviabilidade de Competição:**

A contratação do curso se configura como um caso de inviabilidade de competição, conforme os seguintes argumentos:



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
*Estado da Bahia*

1. Natureza Intelectual dos Serviços

2. Notória Especialização da **PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS, CNPJ Nº 18.336.780/0001-00**

**Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para a individualização do objeto.**

No presente caso, não há possibilidade de parcelamento do objeto, por se tratar de contratação de serviços de capacitação/treinamento, mediante a participação de Vereador e Assessor no Congresso de Gestores e Legislativos - UVB 60 ANOS – de 26 A 29 de novembro em Brasília/DF, sendo que a prestação de serviços será realizada por profissionais especializados que atuam em empresa que é referência de qualidade no mercado na área de capacitação.

**Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis**

A presente análise demonstra os resultados esperados em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis na organização Congresso de Gestores e Legislativos - UVB 60 ANOS – de 26 A 29 de novembro em Brasília/DF.

**Declaração da viabilidade ou não da contratação**

A contratação não está relacionada à incidência de impactos ambientais.

**Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável**

A contratação não está relacionada a incidência de impactos ambientais

**Critérios e práticas de sustentabilidade**

Não se aplicam.

Santo Antônio de Jesus/Ba, 19 de novembro de 2024.

  
FERNANDA FONSECA CONCEIÇÃO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
*Estado da Bahia*

**TERMO DE REFERÊNCIA - LE114.133/21**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**Processo Administrativo Nº 53/2024**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 CONTRATAÇÃO DE 02(DUAS) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CONGRESSO DE GESTORES LEGISLATIVOS - UVB 60 ANOS – DE 26 A 29 DE NOVEMBRO EM BRASÍLIA/DF nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PAGAMENTO INSCRIÇÃO EVENTOS. 02(DUAS) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CONGRESSO DE GESTORES LEGISLATIVOS - UVB 60 ANOS – DE 26 A 29 DE NOVEMBRO EM BRASÍLIA/DF	UND	02	R\$ 747,00	R\$ 1.494,00

1.1. O serviço é técnico especializado e não é enquadrado como continuado.

1.2. A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**

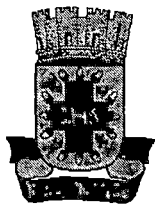
2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea c )**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art 6º XXIII, alínea d' da Lei nº 14.133/21)**

4.1 A Contratada fica obrigada a garantir que os serviços objeto do contrato sejam realizados pessoal e



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
*Estado da Bahia*

diretamente pela por um responsável técnico a ser indicado, sem possibilidade de subcontratação, conforme disposto no art. 72 e art. 74, inciso III, alínea f e §3º da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto

4.3.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e Juntada aos autos do processo correspondente

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º. XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021**

5.1. O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma descrito no Folder, nos dias 26 A 29 DE NOVEMBRO EM BRASÍLIA/DF com intervalos para cafezinho e almoço.

5.2. Os serviços serão prestados no endereço descrito no Folder.

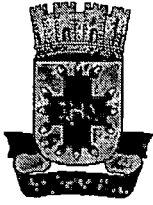
**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
*Estado da Bahia*

6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

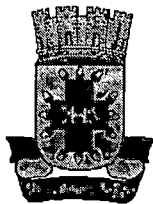
6.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **7. DO RECEBIMENTO**

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até 05 (cinco) dias contados da emissão do Relatório de Atividades, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.





**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
*Estado da Bahia*

7.1.1 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.1.1.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Relatório de Atividades apresentado.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III alínea "f" da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
*Estado da Bahia*

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 **Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:**

**8.13 Habilitação Jurídica:**

**a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

**b) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); ou

**c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
*Estado da Bahia*

**e) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

**f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou

**g) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**8.16.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**8.14 Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

8.14.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.14.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

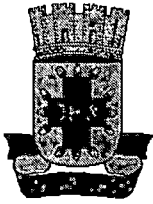
8.14.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.15.1 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

8.16 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
*Estado da Bahia*

**9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

<b>UNIDADE</b>	01- CAMARA MUNICIPAL
<b>PROJETO /ATIVIDADE</b>	2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PJ
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

*Fonseca*  
**FERNANDA FONSECA CONCEIÇÃO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
*Estado da Bahia*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024**

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

Ilmº Sr. Rauph Araujo Neri  
Setor de Licitação

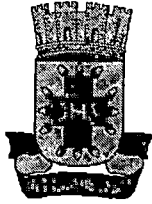
Venho, através do presente expediente, solicitar que a documentação recepcionada da Pessoa Jurídica que se pretende contratar seja analisada sob os aspectos, amplos da Lei nº 14.133/2021 com vistas a aferir a efetiva viabilidade da CONTRATAÇÃO DE 02(DUAS) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CONGRESSO DE GESTORES LEGISLATIVOS - UVB 60 ANOS – DE 26 A 29 DE NOVEMBRO EM BRASÍLIA/DF, conforme legislação específica em vigor.

Outrossim, solicito que remeta o processo para a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, após a estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente

Santo Antônio de Jesus/Ba, 19 de novembro de 2024.

**FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.**  
Presidente da Câmara



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
*Estado da Bahia*

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

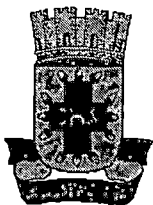
Ilm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup> Teresa Cristina Andrade Peixoto  
Auxiliar de Contabilidade

Em virtude da necessidade de contratar 02(DUAS) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CONGRESSO DE GESTORES LEGISLATIVOS - UVB 60 ANOS - DE 26 A 29 DE NOVEMBRO EM BRASÍLIA/DF, solicito providências no sentido de verificar, a existência de recurso(s) orçamentário(s) e certificá-lo(s) para fazer face à despesa informada no Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que instruem este Processo Administrativo.

Atenciosamente,

Santo Antônio de Jesus/Ba, 19 de novembro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.  
Presidente da Câmara



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
*Estado da Bahia*

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

Ilm<sup>o</sup> Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba

Em virtude da necessidade de contratar 02(DUAS) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CONGRESSO DE GESTORES LEGISLATIVOS - UVB 60 ANOS – DE 26 A 29 DE NOVEMBRO EM BRASÍLIA/DF, solicito que seja previamente examinado o Processo Administrativo em epígrafe e emitido Parecer conclusivo assegurando o atendimento às disposições legais vigentes e lisura administrativa

Atenciosamente,

Santo Antônio de Jesus/Ba, 19 de novembro de 2024.



FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.  
Presidente da Câmara



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
*Estado da Bahia*

**CONSULTORIA JURÍDICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024.**

**INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024.**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CONGRESSO DE GESTORES E LEGISLATIVOS - UVB 60 ANOS - DE 26 A 29 DE NOVEMBRO EM BRASÍLIA/DF.**

**EMENTA: Direito administrativo. Inexigibilidade de licitação. Contratação Direta. Possibilidade jurídica. Recomendações necessárias: Art. 74, inciso III, f), da Lei nº 14.133/21.**

## **I. RELATÓRIO**

Trata-se de análise de contratação direta mediante situação fática que enseja o reconhecimento de inexigibilidade de licitação da empresa **PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS, CNPJ Nº 18.336.780/0001-00**, objetivando a participação em Congresso de Gestores e Legislativos - UVB 60 anos - de 26 a 29 de novembro em Brasília/DF.

Instruem o presente processo, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando a contratação do serviço especializado;
- b) Parecer do Presidente da COPEL;
- c) Documento, exarado pelo Departamento Contábil, informando a dotação orçamentária.
- d) Comprovações de valor praticado no mercado;
- e) Qualificação técnica;

Ato contínuo foram os autos remetidos a esta Consultoria Jurídica para análise do procedimento de contratação direta em questão.

## **II. FUNDAMENTAÇÃO**





**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
*Estado da Bahia*

Saliente-se, que incumbe, a esta Consultoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito de Gestão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A contratação direta, sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, impõe a observância de diversos requisitos de ordem formal, em razão da rigidez imposta à Administração pelo legislador.

Assim, a contratação direta afigura-se como excepcionalidade e, nessa condição, deve atender às exigências legais para sua autorização.

Assim, leciona o ilustre Professor Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª edição, Editora Dialética; 2001, pág. 298) in verbis:

"a Administração tem que justificar não apenas a presença dos pressupostos processuais da ausência de licitação. Deve indicar, ademais, o fundamento da escolha de um determinado contratante e de uma específica proposta. A Lei quer evitar a fraudulenta invocação de dispositivos legais autorizadores de contratação direta. Deverá ser comprovada e documentada a presença dos requisitos legais que autorizam a contratação direta. Estão excluídas, basicamente, as contratações de pequeno valor nas quais a publicidade é postergada pelos mesmos fundamentos que conduziram à dispensa de Licitação. Como regra, toda contratação direta deverá ser antecedida de um procedimento no qual estejam documentadas as ocorrências relevantes. Atinge-se essa conclusão pela necessidade de documentação dos atos administrativos e pela natureza não discricionária de todas as hipóteses de contratação direta".

Acrescente ainda que:



**PODER LEGISLATIVO**  
***Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus***  
***Estado da Bahia***

"Deverão ser adotadas as formalidades previstas no art. 26, que envolvem, basicamente, a documentação acerca do preenchimento dos requisitos legais que autorizaram a contratação. Deverá instaurar-se procedimento administrativo, ao qual serão juntados os documentos referentes ao cumprimento de todas as etapas e formalidades acima indicadas, inclusive no tocante ao preço adotado"

Em igual sentido, posiciona-se o eminente Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União - TCU, Prof. Lucas Rocha Furtado, *in verbis*:

"Lembramos que a Lei de Licitações exige que o administrador sempre justifique a contratação sem licitação. Essa obrigação de motivar qualquer contratação direta está prevista no art. 26".

Contudo, antes de se declarar que a contratação dar-se-á por inexigibilidade, é necessário realizar a exata delimitação do objeto pretendido pela Administração e a análise das soluções disponíveis para atender à demanda apresentada pelo Poder Público, até mesmo como forma de comprovar a existência da situação fática que requer a contratação direta.

Quanto ao objeto da contratação, não há irregularidade nenhuma na pretensão da Administração em contratar serviço técnico profissional especializado na área de ministração de curso e capacitação.

Com efeito, entende-se que a melhor fundamentação para a presente contratação encontra-se no inciso III do art. 74 da Lei 14.133/21, que dispõe que é inexigível a licitação para a contratação de serviços técnicos, de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, abaixo transcrito:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
*Estado da Bahia*

empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

**f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”**

Pela análise da proposta apresentada pela empresa, é possível concluir que os serviços podem ser enquadrados no disposto no inciso III, f) do art. 74. Verifica-se inegável prestação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal por parte de profissionais especializados.

Resta assentado, portanto, que a presente contratação será fundamentada no inciso III do art. 74 da Lei 14.133/21.

A contratação por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializados, de acordo com o que reza o art. 74, inciso III, demonstrar a inviabilidade da competição, enquadrando-se dentre os serviços listados na alínea f) da mesma Lei. Devem ainda ser de natureza singular e prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

Acerca da exigência relativa à notória especialização, deve ser esclarecido que esse aspecto não é uma causa de configuração de inexigibilidade de licitação, conforme ensina Marçal Justen Filho. Pelo contrário, a inexigibilidade decorre da inviabilidade de licitação, cuja comprovação já foi amplamente demonstrada no caso concreto.

De acordo com o autor mencionado, a especialização consiste na titularidade objetiva que distingue o prestador dos serviços, atribuindo-lhe maior habilitação do que a normalmente existente na área em que exerce atividade.

Com efeito, o profissional contratado prestou serviços, com ótimas referências, de sorte que tal desempenho anterior lhe credencia a notória especialização, diferentemente do conceito subjetivo que se possa atribuir ao termo. Sendo assim, verifica-se que reside nos autos prova de sua notória capacitação profissional.

Considerando que as hipóteses indicadas no art. 74 da Lei de Licitações não são exaustivas, como ensina Lucas Rocha Furtado, pois há inúmeras situações de inexigibilidade, cujas



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
*Estado da Bahia*

exigências dos diversos incisos são parcialmente atendidas, firmou-se o entendimento, tanto doutrinário quanto jurisprudencial no TCU, no sentido de que sempre que houver inviabilidade de competição, e isso seja devidamente demonstrado e comprovado, estará autorizada a contratação direta, em face de sua inexigibilidade.

De outro lado, a Administração informa que há disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa que será empreendida, conforme informação do Serviço de Execução Orçamentária e Financeira.

**III.CONCLUSÃO**

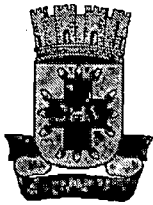
Diante de todo o exposto, conclui-se que, sob o aspecto jurídico-formal, o procedimento e a futura contratação estão aptos à produção dos efeitos almejados, desde que sejam observadas as recomendações feitas no presente parecer.

É como se opina, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Consultoria.

**É O PARECER QUE SUBMETEMOS À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR, em 21 de novembro de 2024.**

Atenciosamente,

*Halisson Brito*  
**HALISSON BRITO**  
Consultor Jurídico



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
*Estado da Bahia*

**PARECER FINANCEIRO/CONTÁBIL**

Exmº. Sr. **FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO**  
Presidente da Câmara Municipal

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade da CONTRATAÇÃO DE 02(DUAS) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CONGRESSO DE GESTORES LEGISLATIVOS - UVB 60 ANOS – DE 26 A 29 DE NOVEMBRO EM BRASÍLIA/DF, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

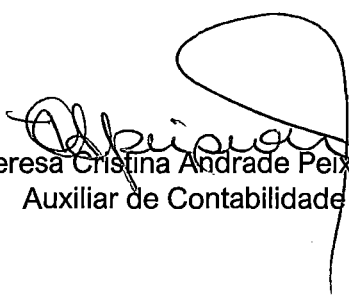
( x ) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

<b>UNIDADE</b>	01- CAMARA MUNICIPAL
<b>PROJETO /ATIVIDADE</b>	2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PJ
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>VALOR ESTIMADO/RESERVADO</b>	VALOR GLOBAL R\$ 1.494,00

- ( ) Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.  
( ) Despesas Extra-orçamentárias.

Atenciosamente.

Santo Antônio de Jesus/Ba, 19 de novembro de 2024.

  
Teresa Cristina Andrade Peixoto  
Auxiliar de Contabilidade



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
*Estado da Bahia*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE 02(DUAS) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CONGRESSO DE GESTORES LEGISLATIVOS - UVB 60 ANOS – DE 26 A 29 DE NOVEMBRO EM BRASÍLIA/DF.**

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**I- RELATÓRIO**

O Sr. Presidente da Câmara Municipal solicitou desta Comissão a formalização de processo administrativo visando a CONTRATAÇÃO DE 02(DUAS) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CONGRESSO DE GESTORES LEGISLATIVOS - UVB 60 ANOS – DE 26 A 29 DE NOVEMBRO EM BRASÍLIA/DF, encaminhada pela Sr<sup>a</sup> FERNANDA FONSECA CONCEIÇÃO, Diretora administrativa.. ▲

Foi solicitada a documentação e bem como foi efetuada a pesquisa de preços, especificamente exigindo-se do proponente remessa de prova de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

Foi juntado aos presentes autos, documentos relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista .

**II-MANIFESTAÇÃO**

A contratação do objeto que trata a presente solicitação, poderá ser realizada mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea "f da Lei Federal nº 14.133/21.

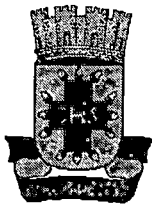
A presente contratação será firmada entre a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus e a Empresa, **PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS** , CNPJ Nº 18.336.780/0001-00, empresa de notória experiência, detentora de atestados de capacidade técnica comprovada e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Sirvo-me do presente para justificar a autorização para realizar a contratação direta de serviços por Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Artigo 74, inciso III, alínea "f da Lei Federal nº 14.133/21.

Com base no Artigo 74, inciso III, alínea "f da Lei Federal nº 14.133/21, solicitamos a V. Exa, o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, objetivando a contratação direta com a Empresa, **PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS** , CNPJ Nº 18.336.780/0001-00.

**Razão de Escolha do Prestador dos Serviço**

A razão da escolha da Empresa **PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS** , CNPJ Nº 18.336.780/0001-00, comprovado mediante da notória experiência, detentora de atestados de capacidade técnica comprovada e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato .



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
*Estado da Bahia*

Comprovação de que o proponente preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária

Em estrita observância ao disposto nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 foi solicitado ao pretenso contratado que encaminhasse um rol de documentos necessários a demonstração de sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista.

**Justificativas e compatibilidade de Preços dos Serviços no mercado**

Como se vê o contratado fez prova de que os valores propostos estão compatíveis valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

A contratação em referência foi precedida de pesquisa de preços no mercado, com vista a cumprir aos preceitos constitucionais e infraconstitucionais, em especial aos da economicidade e da razoabilidade, instrumento balizador para a gestão, conforme pesquisa de preços que consta destes autos para a comprovação da compatibilidade do preço do mercado.

Pelo exposto, com fulcro no 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21, esta comissão reconhece ser inexigível licitação para contratação do objeto deste Processo Administrativo junto a Empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS , CNPJ Nº 18.336.780/0001-00.

Santo Antônio de Jesus/Ba, 19 de novembro de 2024.

  
**Rauph Araujo Neri**  
Agente de Contratação

  
**Rosimeire Santos Silva dos Santos**  
Apoio

  
**Antonio Melo dos Santos**  
Apoio

  
**Teresa Cristina Andrade Peixoto**  
Apoio

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 20/2024

Última atualização 22/11/2024

**Local:** Santo Antônio de Jesus/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS

**Unidade compradora:** 4458954 - Setor de compras

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 22/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 13252234000178-1-000030/2024

**Fonte:** DOISR SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE SISTEMA LTDA / DoisR Sistemas

## Objeto:

CONTRATAÇÃO DE 02(DUAS) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CONGRESSO DE GESTORESE LEGISLATIVOS - UVB 60 ANOS - DE 26 A 29 DE NOVEMBRO EM BRASÍLIA/DF;

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.494,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	CONTRATAÇÃO DE 02(DUAS) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CONGRESSO DE GESTORESE LEGISLATIVOS - UVB 60 ANOS - DE 26 A 29 DE NOVEMBRO EM BRASÍLIA/DF;	2	R\$ 747,00	R\$ 1.494,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.


E gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



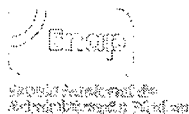
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
*Estado da Bahia*

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024**

Pelo presente ato, conforme o Processo Administrativo em epigrafe, na forma do disposto na legislação vigente, especialmente no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, parecer jurídico favorável emitido pela Assessoria Jurídica da Presidência e deliberação favorável da Comissão de Contratação de 02(duas) inscrições para participação do Congresso de Gestores Legislativos - UVB 60 ANOS – de 26 A 29 de novembro em Brasília/DF, junto a empresa, PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS , CNPJ Nº 18.336.780/0001-00.

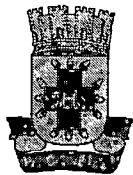
Santo Antônio de Jesus – Ba, 21 de novembro de 2024.

  
**FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**



# DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA | Poder LEGISLATIVO | Edição Nº 1100 | Sexta, 22/11/2024



## PODER LEGISLATIVO

*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*

*Estado da Bahia*

### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024**

Pelo presente ato, conforme o Processo Administrativo em epigrafe, na forma do disposto na legislação vigente, especialmente no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, parecer jurídico favorável emitido pela Assessoria Jurídica da Presidência e deliberação favorável da Comissão de Contratação de 02(duas) inscrições para participação do Congresso de Gestores e Legislativos - UVB 60 ANOS - de 26 A 29 de novembro em Brasília/DF, junto a empresa, PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS , CNPJ Nº 18.336.780/0001-00.

Santo Antônio de Jesus - Ba, 21 de novembro de 2024.

**FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
*Estado da Bahia*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024**

**ASSUNTO:** Contratação de 02(duas) inscrições para participação do Congresso de Gestores Legislativos - UVB 60 ANOS – de 26 A 29 de novembro em Brasília/DF.

**RELATÓRIO**

Exmº Srº FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO

Informo-lhe que foi encaminhada ao Senhor Presidente do Legislativo Municipal, Documento de Formalização de Demanda, oriunda do Gabinete da Presidência contendo a solicitação e/ou requisição do material/serviço com a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, identificação do recurso próprio para fazer face à despesa.

Constou no processo a autorização do ordenador de despesa para abertura do processo.

Está nos autos as propostas de preços obtidas entre empresas do ramo e potenciais fornecedores e estas apontam para a possibilidade de enquadramento da despesa nos limites previstos no Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21.

Foi obtido o parecer jurídico.

Consta ratificação de hipótese de inexigibilidade de licitação arremada no Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21, pelo que autuo este processo interno sob o nº INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024.

Assim para constar este agente de contratação, faz o presente registro e autuação.

Santo Antônio de Jesus/Ba, 21 de novembro de 2024.

  
Rauph Araujo Neri  
Agente de Contratação



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*  
*Estado da Bahia*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024**

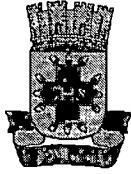
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o quanto exposto parecer jurídico favorável emitido pela Consultoria Jurídica da Câmara Municipal e deliberação favorável do Agente de Contratação pelo reconhecimento da hipótese de inexigibilidade para Contratação de 02(duas) inscrições para participação do Congresso de Gestores Legislativos - UVB 60 ANOS – de 26 A 29 de novembro em Brasília/DF, junto a empresa, PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS , CNPJ Nº 18.336.780/0001-00,, sediada à Rua Julio de Castilhos, nº 1233, sala 403, Centro, Encantado, RS, CEP 95960-000, cujo valor global da contratação será de R\$ 1.494,00 (Um mil quatrocentos e noventa e quatro reais), a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Publique-se na forma da lei

Santo Antônio de Jesus – Ba, 21 de novembro de 2024.

**FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*

*Estado da Bahia*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o quanto exposto parecer jurídico favorável emitido pela Consultoria Jurídica da Câmara Municipal e deliberação favorável do Agente de Contratação pelo reconhecimento da hipótese de inexigibilidade para Contratação de 02(duas) inscrições para participação do Congresso de Gestores e Legislativos - UVB 60 ANOS – de 26 A 29 de novembro em Brasília/DF, junto a empresa, PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS , CNPJ Nº 18.336.780/0001-00,, sediada à Rua Julio de Castilhos, nº 1233, sala 403, Centro, Encantado, RS, CEP 95960-000, cujo valor global da contratação será de R\$ 1.494,00 (Um mil quatrocentos e noventa e quatro reais), a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Publique-se na forma da lei

Santo Antônio de Jesus – Ba, 21 de novembro de 2024.

  
**FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

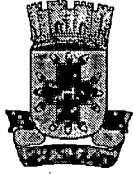


**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*

*Estado da Bahia*

**EXTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024; FUNDAMENTO LEGAL:** LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA "F DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21; **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – BA, CNPJ N.º 13.266.598/0001-07; **CONTRATADA:** PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS, CNPJ Nº 18.336.780/0001-00; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE 02(DUAS) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CONGRESSO DE GESTORESE LEGISLATIVOS - UVB 60 ANOS – DE 26 A 29 DE NOVEMBRO EM BRASÍLIA/DF; **VALOR GLOBAL:**R\$ 1.494,00 (UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS); **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** I-UNIDADE: 01- CAMARA MUNICIPAL II -PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. LEGISLATIVAS E DOS SERV. ADMINISTRATIVOSIII-NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA IV-FONTE: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **VIGÊNCIA :** 21 Á 29 DE NOVEMBRO/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 21.11.2024; **PRESIDENTE DA CÂMARA. FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.**



## PODER LEGISLATIVO

*Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*

*Estado da Bahia*

### EXTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024; FUNDAMENTO LEGAL:** LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA "F" DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21; **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – BA, CNPJ N.º 13.266.598/0001-07; **CONTRATADA:** PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS, CNPJ Nº 18.336.780/0001-00; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE 02(DUAS) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CONGRESSO DE GESTORES LEGISLATIVOS - UVB 60 ANOS – DE 26 A 29 DE NOVEMBRO EM BRASÍLIA/DF; **VALOR GLOBAL:**R\$ 1.494,00 (UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS); **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** I-UNIDADE: 01- CAMARA MUNICIPAL II -PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. LEGISLATIVAS E DOS SERV. ADMINISTRATIVOS III-NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA IV-FONTE: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **VIGÊNCIA :** 21 Á 29 DE NOVEMBRO/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 21.11.2024; **PRESIDENTE DA CÂMARA. FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.**